



**Região Autónoma  
da Madeira**  
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO  
Nº de Código 3108201

*Plenário*

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MANUAIS DIGITAIS, BENS E SERVIÇOS CONEXOS

Entre a Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço, nipc n.º 671001248, com sede na rua João Baptista Sá, com o n.º 45/47, neste ato representada por dr. Armando António Xavier Morgado, portador do Cartão de Cidadão n.º ..... como 1º Outorgante, munido dos necessários poderes para o efeito e na qualidade Presidente do Conselho Administrativo e Porto Editora, S.A., nipc n.º 500221103, com sede na Rua da Restauração, n.º365, 4099-023 Porto, como 2º Outorgante, representada pelo sra., Sandra Cristina Filipe Sequeira titular do cartão de cidadão n.º ..... na qualidade de representante legal da Empresa é celebrado nesta data, o presente contrato de aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, nos seguintes termos e condições.-----

### Cláusula Primeira:

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, em regime de exclusividade, a responsabilidade pelo fornecimento de bens em manuais escolares digitais, bens e serviços conexos. -----

### Cláusula Segunda:

A prestação do fornecimento, objeto do presente contrato, implica o pagamento por parte do 1º outorgante ao 2º outorgante dos seguintes encargos, aos quais acresce ainda o IVA à taxa legal em vigor em Portugal Continental:

a) Encargos com aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos 371.174,84€ (trezentos, setenta e um mil, cento e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

### Cláusula Terceira:

O fornecimento de aquisição dos bens referentes a este contrato inclui: Tablet Samsung Tab S6 Lite com capa compatível e S-Pen, com garantia de cinco anos e licença de software de MDM que permite gestão remota dos dispositivos e acesso à versão digital dos manuais escolares para o quinto ano, adotados pela escola e licenças de acesso à Escola Virtual dos sexto, sétimo, oitavo e nono ano, válidas para o ano letivo dois mil, vinte e três e dois mil, vinte e quatro, objeto deste contrato que tem início em seis de setembro de dois mil, vinte e três.-----

### Cláusula Quarta:

O fornecimento inclui 175 tablets de quinto ano incluindo as licenças, 191 licenças de 6º ano, 220 licenças para o 7º ano, 203 licenças para o 8º ano e 196 licenças para o 9º ano com acesso à versão digital dos manuais adotados pela escola sendo que:-----

O Primeiro Outorgante obriga-se a facultar ao Segundo Outorgante todos os elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as orientações e recomendações que lhe forem sendo dadas, tendo em vista o bom exercício das tarefas da responsabilidade do Segundo Outorgante nos termos do presente contrato e o restrito cumprimento da legislação em vigor.-----

### Cláusula Quinta:

Em caso de incumprimento por parte dos outorgantes das obrigações por eles assumidas no âmbito do presente contrato de prestação de fornecimento de bens e que dizem respeito à sua concretização, poderá o outorgante lesado, denunciar unilateralmente o mesmo, contactando por escrito e com fundamento, o outro outorgante, no prazo mínimo de quinze dias, desvinculando-se das suas obrigações.-----



REGIÃO AUTÓNOMA  
DA MADEIRA



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU





**Região Autónoma  
da Madeira**  
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DO CANIÇO  
Nº de Código 3108201

**Cláusula Sexta:**

Em caso de denúncia do contrato, por parte do Primeiro Outorgante, por incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante, este obriga-se a reembolsar integralmente o Primeiro Outorgante, pelos valores aprovados correspondentes aos encargos definidos na Cláusula Segunda. -----

**Cláusula Sétima:**

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Judicial da Comarca do Funchal ou a respetiva Vara Mista, com exclusão de qualquer outro. -----

**Cláusula Oitava:**

O pagamento ao abrigo do presente contrato será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

- a) A despesa inerente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento investimento-PRR da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço no ano de dois mil e vinte e três, na FF 483 sob a rubrica orçamental com a seguinte classificação económica: 02.01.20 A0 00-Manuais Digitais e FF 484 sob a rubrica orçamental com a seguinte classificação económica: 02.01.20UERR-Despesa não elegível. -----
- b) O fornecimento dos bens objeto do presente contrato foi adjudicado, por deliberação do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço de vinte e oito de agosto de dois mil, vinte e três. -
- c) A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço de vinte e oito de agosto de dois mil, vinte e três. -----
- d) O encargo máximo estimado, resultante do presente contrato é de 452.833,30€ (quatrocentos cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três euros e trinta cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor. -----
- Todos os outorgantes aceitam (em direitos e obrigações) o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado, sem reserva alguma. -----

O presente contrato é feito em duas vias, ficando uma via com cada outorgante. -----

Lido e achado conforme, a presente minuta de contrato a ser assinado, pelas partes outorgantes. -----

Funchal, 8 de setembro de 2023

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

SANDRA  
CRISTINA  
FILIPE  
SEQUEIRA

Digitally signed by  
SANDRA CRISTINA  
FILIPE SEQUEIRA  
Date: 2023.09.26  
10:15:34 +01'00'